



DEPA

Colégio Militar do Recife

A EXCELÊNCIA NA ARTE DE EDUCAR

COMUNICADO Nº 10 - CORPO DE ALUNOS

USO INDEVIDO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL POR ALUNOS PARA MANIPULAÇÃO DE IMAGENS

Prezados pais e responsáveis

Tendo em vista a **popularização de aplicativos e programas baseados em inteligência artificial (IA)**, os quais oferecem diversas opções para seus usuários, quanto aos recursos que dispõem, e **com a finalidade de evitar consequências adversas para o público discente deste Colégio Militar**, notadamente porque é formado, em sua maioria, por **menores de idade**, este Comando e Direção de Ensino informa aos Srs pais e responsáveis que:

- a. não é permitida a utilização de recursos de inteligência artificial nas rotinas e processos (inclusive avaliações e trabalhos) envolvendo discentes;
- b. quanto à utilização de recursos de IA para **manipulação de imagens**, esclareço que a utilização de imagens de pessoas menores de idade, por força de lei, **requer a expressa autorização de seus respectivos responsáveis legais**, e se inexistente, **poderá ser configurada como violação ao direito de imagem**, a teor do previsto no Art. 5º, Incisos V e X da Constituição Federal/88, Art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como poderá, também, conforme o contexto da utilização indevida, **caracterizar prática de ilícito penal** (ou ato infracional análogo); e
- c. no âmbito desta Organização Militar e Estabelecimento de Ensino, **se houver o recebimento de notícia, procedimento judiciário policial, ou quaisquer procedimentos administrativos capitaneados por Órgãos integrantes do Sistema de Proteção da Criança e do Adolescente**, como o Ministério Público, Conselho Tutelar, Polícias Civil e Militar, etc, **que envolvam discentes como autores e/ou que tenham relação de pertinência com a condição de aluno regularmente matriculado no CMR**, informo que tal situação **poderá resultar no desligamento dos envolvidos, sob a forma de EXPULSÃO**, a teor do prescrito na letra a) do nº 3) da letra h. (classificação) do nº 4. (Faltas Disciplinares) do Anexo “E” do RICM/2022 – Normas Reguladoras do Regime Disciplinar:
 - a) São consideradas faltas eliminatórias, passíveis de desligamento do SCMB, após obrigatoriamente comprovadas por competente **sindicância**:
 - (1) falta que **afete, gravemente, honra pessoal, o pudor e o decoro social**;

(2) falta ou faltas disciplinares que **tornem o aluno incompatível com o bom nome do colégio e a dignidade do corpo discente;**

...

(8) o aluno que **publicamente, quer seja de forma pessoal ou virtual, constranger, ofender, intimidar, perseguir ou coagir a outrem, por meio de palavras impróprias, apelidos, piadas, brincadeiras ou quaisquer atitudes que afetem outros em sua honra, moral, equilíbrio emocional e/ou psicológico e integridade física;**

(9) **veicular material obsceno ou atentatório à moral e bons costumes, por quaisquer meios, impressos ou não, inclusive pela internet ou qualquer outro meio eletrônico;**

(10) a prática pelo aluno de **crime comum** apurado em inquérito, excluídos os culposos;

...

Por fim, **considerando a relevância do tema**, contamos com a compreensão e o **empenho dos Srs. Pais/Responsáveis no sentido de orientar e fiscalizar as ações de seus dependentes a respeito do assunto**. Informamos que, **na eventualidade de ocorrência de fato relacionado a este tema neste Colégio Militar, serão tomadas as medidas administrativas cabíveis, com a abertura de sindicância**. As autoridades competentes (delegacia de menores, conselho tutelar, etc.) serão comunicadas para a adoção dos procedimentos judiciais cabíveis, inerentes à justiça civil. Além disso, serão solicitados esclarecimentos aos Srs Responsáveis Legais a respeito do ocorrido.

Atenciosamente,

Recife, PE, 06 de fevereiro de 2025.

RICARDO VIEIRA COELHO JÚNIOR - Coronel
Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!

VERSÃO ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NO CORPO DE ALUNOS